



Giulliana Dammenhain Zanatta OAB/SP 306.798
Camila Bittencourt Costa OAB/SP 299.823

Providencie os interessados a retirada da(s) petição(ões) em cartório, pois as petições e os embargos deverão ser distribuídos de forma autônoma e eletrônica. Favor retirar em 05 dias, sob pena de destruição. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, foi o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 21 de Outubro de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Renata Martins de Carvalho da 39ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Junior da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, o Requerido RODRIGO MANUEL HERNANDEZ, CPF sob nº 231.592.158-90 e por este Juízo e Cartório da 39ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Junior da comarca de São Paulo/SP, tramita AÇÃO MONITÓRIA, cujo valor da causa é R\$ 69.481,69 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e hum reais e sessenta e nove centavos), processo nº 0144032-12.2011.8.26.0100, que lhe move ITAÚ UNIBANCO S.A. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para o fim de CITAR o Requerido RODRIGO MANUEL HERNANDEZ para, no prazo de 15 dias apresentar defesa, sob pena de ser considerando como verdadeiros os fatos narrados na inicial. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de Junho de 2014

42ª Vara Cível

Processo Digital nº: 1071412-77.2014.8.26.0100
Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exequente: Raphael Arcari Brito e outro
Executado: EDMAR MARQUES DE FARIA MARANHÃO e outro
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Doutor(a) Marcello do Amaral Perino, MM, Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à MFM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ 03.820.533/0001-08), na pessoa de seu representante legal; e a EDMAR MARQUES MARANHÃO (CPF 070.799.718-61), que RAPHAEL ARCARI BRITO e BRUNO ARCARI BRITO lhes movem ação de EXECUÇÃO para cobrança do débito de R\$109.185,89 (no ajuizamento), mais atualização e acréscimos legais, dívida esta representada por contrato de prestação de serviços. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 03 dias, PAGUEM o débito ou em 15 dias, OFEREÇAM EMBARGOS ou RECONHEÇAM o crédito da exequente e, depositando 30% da execução, inclusive custas e honorários, PAGUEM o RESTANTE em 6 PARCELAS MENSAIS, atualizadas, SOB PENA de PENHORA do crédito que o coexecutado Edmar Marques Maranhão tem a receber no inventário e Partilha dos bens promovido por sua ex-mulher, processo nº 068.01.2012.019243-2, em curso na 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Barueri/SP, ficando ciente também de que os prazos começarão a fluir após os 20 dias supra e que na ausência de impugnação ou embargos, prosseguirá o feito nos ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça João Mendes s/nº, 16º andar - salas nº 1611/1613, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716273, São Paulo-SP. São Paulo, 20 de outubro de 2014.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05) E **AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO** (art. 53, p. único) da Lei 11.101/05) com prazo de 10 dias para impugnação contra a relação de credores (art. 8º da Lei 11.101/05) e, simultaneamente, prazo de 30 dias para objeção ao plano (art. 55, "caput", da Lei 11.101/05), expedido nos autos da ação de CENTROPROJEKT DO BRASIL S/A, PROCESSO Nº 1061490-12.2014.8.26.0100, PROCESSO DIGITAL. O Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, Juiz de Direito em Exercício da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, por parte de CENTROPROJEKT DO BRASIL S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 03.581.470/0001-84, foi apresentado plano de recuperação judicial, que se encontra juntado aos autos às fls. 309/378, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do art. 55 da Lei 11.101/2005. FAZ SABER, também, que o administrador judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 dias, no endereço da administradora judicial nomeada, BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada nesta Capital à Praça Dom José Gaspar, 76, cj. 35 República CEP 01047-010, representada pelo seu administrador, Dr. FILIPE MARQUES MANGERONA, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 268.409, e-mail: filipemangerona@aasp.org.br, Telefone: (11) 3258-7363, em horário comercial, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. **RELAÇÃO DE CREDORES:** Classificação do Crédito: Saldo a Pagar em Reais (R\$): CLASSE I TRABALHISTAS: Adalberto Candido, 44.766,34; Adilson Caetano da Silva, 19.531,38; Aguinaldo Segatti, 81.079,68; Alberto Horst Krimmer Neto, 41.462,45; Aline Franciele Baldissera Todal, 13.203,20; Alan Lessa Pardini, 69.173,99; Amanda Cristina da Silva, 7.755,39; Amelia Patricia Machado Nobrega Lira Carvalho, 38.780,29; Ana Lucia Barbosa da Silva, 2.055,39; Analia Cristina Gomes da Silva, 27.180,71; Andre Canovas, 27.725,79; Antonio Angelo Brenha, 17.511,22; Bruna Santana Pereira, 9.182,82; Bruno Cesar Pereira Ferreira, 54.636,85; Bruno Teles Barreto da Silva, 16.234,54; Camila da S. Siqueira Bozelli, 8.816,53; Carlos Alberto Casagrande, 27.990,23; Carlos Eduardo Constantino Gama, 54.858,88; Carlos Eduardo Pereira dos Santos, 48.842,77; Caroline de Lima Souza, 3.917,68; Clecio



Siqueira Dias, 117.969,19; Cristina Izumi Kohara, 36.592,12; Daniel Bezerra F. Ferreira, 36.936,04; Daniel Fusco Braknys, 52.560,59; David Charles Meissner, 31.076,46; Debora Cristine P. de Souza, 14.758,41; Ednilson Carlos Lopes, 25.036,59; Ederson Sena Campos, 41.446,23; Edmilson Justino de Oliveira, 79.376,18; Eduardo Costa Chaves, 7.266,80; Elizabeth Augusta da Silva, 21.864,78; Emir Soares Ramos, 81.152,59; Everaldo Pereira dos Santos, 6.346,20; Everaldo Tomaz Arruda, 4.075,62; Fabio Trindade do Amaral, 39.165,45; Fernando da Silva Passos, 19.418,11; Flavia Dourado, 64.247,76; Flavio Henrique Fernandes Tobal, 50.435,77; Gisele de Laia Alves, 14.099,83; Glimarcio Jose Dobscha, 29.945,98; Hugo Cobiachí, 72.219,24; Jairo de Almeida Rodrigues, 41.455,82; Jean Carlos Pontel, 57.545,22; Jean Philippe Folgosi, 37.870,83; Jennifer Mirelle de Almeida Santos, 4.510,09; João Guilherme Folgosi, 38.164,12; Joel Inocencio Gomes da Silva, 23.420,09; Jorge Hiroaki Ikawa, 54.347,58; Jose Carlos Pichinin, 88.343,25; Josiel Calebe Trindade da Silva, 32.237,92; Julio Cesar Pinheiro de Amorim, 11.900,05; Karina Pereira Santana Ribeiro, 5.852,34; Karina Vazquez Soares, 34.827,50; Leila Leles da Cunha, 25.161,17; Leonardo Ricardo Pomarino Vargas, 19.808,20; Leonardo Augusto Lema Kawazoe, 10.365,95; Lucio Pereira Lima, 33.014,43; Luis Lopes Mello, 55.827,17; Luis Paulo Targa Junior, 52.418,32; Luiz Carlos de Araujo de Paula, 32.511,92; Luiz Molnar Filho, 29.508,31; Marcelo Jardim da Silva, 14.727,50; Marcio Gurian Oliveira, 21.709,03; Marco Alessandro Zirn, 54.361,62; Marcos Antonio Chiconi, 26.183,86; Marcos Roberto Rego, 73.676,45; Maria Erisvanda Chagas dos Santos, 8.583,14; Maria José Silva de Almeida, 4.571,03; Mauricio Ferreira dos Santos, 34.875,09; Milton da Silva Rodrigues, 35.901,69; Milton de Oliveira Porteiro, 41.798,24; Monica Przybysz Neufeld, 13.471,58; Natália Marques Teixeira, 8.079,13; Nivanilson João Borges, 47.151,81; Norberto Pereira Martins, 92.706,24; Norival Liger Junior, 29.057,45; Pablo Garcia Machado, 72.138,14; Patricia Alves de Oliveira, 29.472,65; Paul Anthony Woodhead, 19.080,58; Pedro Luiz Ribeiro de Souza, 45.229,11; Ramon Francisco Abreu do Nascimento, 9.247,98; Regiane Neris Lustosa, 4.779,02; Renato Elias Pacheco, 43.985,93; Rita Maria de Souza, 7.203,23; Rogério Alves Serodio, 77.097,04; Rogério Taminato, 108.998,63; Rogerio Viana, 15.266,85; Ronaldo Costa Souza, 39.770,45; Ronildo Bezerra Barbosa, 84.899,36; Roque de Santana Lau, 13.348,74; Sergio da Silva Raimundo, 35.693,54; Sergio Leal, 41.509,18; Sidnei Franco de Oliveira, 48.826,44; Silvana Maria da Silva, 46.029,74; Themistocles Freitas Cerqueira, 19.509,45; Thiago Augusto Segatti, 9.380,02; Valdemberg Ribeiro de Azevedo Junior, 15.380,55; Victor Soares de Laia, 19.077,45; Webster Pasquantonio Leme, 29.499,71; William Regis Pichinini, 8.038,58; Zaira Cristina Costa Assunção, 2.072,84; SUBTOTAL: R\$ 3.482.165,42. CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS: A Geradora Aluguel de Máquinas S/A, 10.655,00; ABB Ltda., 13.187,90; Abimaq, 3.830,88; Adimarco Representações e Serviços Ltda, 161.218,75; Advocacia Muzzi, 4.925,00; Aerzen do Brasil Ltda, 50.000,00; Akaflex Indústria e Comércio Ltda, 2.824,20; Alfredo A Possebon Filho & Cia Ltda, 63.098,10; Alcco Toalheiro Brasil Ltda, 1.084,02; Amil Assistencia Médica Internacional S.A., 41.700,36; Andress + Hauser Controle e Automação Ltda, 52.448,33; Araujo Guindastes Ltda, 227.072,51; Artecnic Graçações Litograficas Ltda, 22.180,00; Aurabrasil Transportes Maquinas e Equipamentos Ltda, 136.164,99; Autvale Automacao Instrumentacao e Comercio Ltda, 104.284,13; Banco Bradesco S/A, 846.268,03; Banco do Brasil S/A, 23.829.572,66; Banco Itau S/A, 17.911.505,99; Banco Mercantil do Brasil S.A., 4.811.267,61; Banco Santander Brasil S/A, 2.980.300,09; Baritech Brasil Revestimentos Ltda, 38.969,58; Blinda Industria e Comercio Ltda, 11.687,76; Brasecol Engenharia e Fundações S.A., 55.440,05; Calidad Pre-Moldados Ltda, 185.025,40; Capollina Engenheiros Consultores S/C Ltda, 11.820,00; Claro S.A., 105.937,14; Comercial Parafusos Abrasivos e Ferramentas, 552,56; Comfermil Brasil Epls Ltda, 11.166,50; Conger S.A. Equipamentos e Processos, 959.000,00; Construteckma Engenharia Ltda, 4.217.181,79; Construtora Queiroz Galvão S/A, 166.857,30; Coteng Consultoria Técnica e Engenharia S/C Ltda, 5.752,40; Dallemacq Com. e Assist. Tecnica de Maquinas Ltda, 664,00; Dell Computadores do Brasil Ltda, 18.570,18; Digitrol Industria e Comercio Ltda, 7.300,20; Elastobor Borrachas e Plasticos Ltda - Av. de Penedo, 3.973,94; Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel, 13.290,19; Engineering Simulation And Scientific Software Ltda, 11.347,20; Environmental Dynamics Imc, 26.532,98; Fatel Engenharia S/C Ltda, 1.477,50; Fixopar Com. de Paraf. e Ferramentas Ltda, 7.380,95; Flowserve Ltda, 11.237,67; Fockink Indústrias Elétricas Ltda, 154.160,00; Gaspar Locação e Reprua Ltda, 775,00; Gea Sistemas de Resfriamento Ltda, 100.455,53; Glender Malheiros Guimaraes, 1.200,00; HC Saúde Ltda, 13.623,10; Hexis Científica S.A., 44.079,60; HGD Promoções e Serviços Ltda., 7.800,00; Importadora de Rolamentos Radial Ltda, 614,23; Infoeng Informatica e Automação Ltda, 32.905,90; Inforshop Suprimentos Ltda, 1.589,69; Inoxplasma Com. de Metais Ltda., 114.976,09; Instituto Trata Brasil ITB, 15.000,00; Intec Inovação Aplicação Industrial Ltda, 5.721,87; Internox Conexões e Metais Ltda, 19.874,40; Invensys Systems Brasil Ltda, 633.865,37; Iron Mountain do Brasil Ltda, 19.892,05; Itubombas Locação Comércio Imp. e Exp. Ltda, 45.900,00; J.N.F. Consultoria Construções e Equipamentos Ltda, 71.368,01; Jaraguá Equipamentos Industriais Ltda - Sorocaba, 9.265,13; Jeene Juntas e Impermeabilizações Ltda, 2.600,00; Kauko Pakarinen Consulting Oy, 110.000,00; Kidde Brasil Ltda, 18.137,30; Krominox Aços e Metais Ltda, 545.373,82; KSB Bombas Hidraulicas S.A, 606.326,39; Lafaele Locações de Equipamentos "União Coml. Barão", 49.131,26; Leser Válvulas de Segurança Ltda, 34.165,37; Localiza Rent A Car S/A, 85.272,01; M.L. Ferreira & Cia Ltda, 975.149,33; Maquisul Comercial Ltda, 60.228,43; Maria Pereira Duarte Damasceno, 10.000,00; Metafer Comércio de Ferro e Aço Ltda, 1.093,00; Miguel Neto Advogados Associados, 15.205,15; Mmcito8-Industria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda, 11.069,31; MR Latino Americana de Repres. de Maq. Industr., 1.537.263,00; Netzsch do Brasil Indústria e Comércio Ltda, 123.801,96; News Inspeções & Engenharia, 16.048,32; NG Metalurgica Ltda, 7.663,43; Niplan Engenharia Ltda, 266.825,41; OMC Consultoria e Assistencia Técnica S/C Ltda, 54.937,82; Pieralisi do Brasil Ltda, 71.743,80; Plastolândia Plásticos Industriais Ltda, 2.924,00; Polifibra Indústria e Comércio Ltda, 91.807,70; Ponswinnecke Empreendimentos e Participações S.A., 824.240,03; Porto Ferreira Locações, 13.920,00; Proservincom Eletrica, Hidraulica Ind. Com. Ltda., 52.000,00; Quadrem Brazil Ltda, 8.144,94; R C Refeições Coletivas Ltda, 106.035,83; RL Sistemas de Higione Ltda, 980,80; Roberts Filter Internacional Inc., 275.454,27; Robuschi do Brasil Com. Import. Export. de Equip. Ind. Ltda, 20.250,00; Rotork Controls Com. de Atuadores Ltda - Indaiatuba, 163.673,02; S.Busch Consultoria, 18.028,67; Saueux Industria e Comercio Ltda, 73.895,64; Schneider Electric Brasil Ltda, 101.959,00; Sense Eletrônica Ltda, 436,42; Serasa S.A, 1.949,48; Setha Indústria Eletrônica Ltda, 10.894,91; SGS ICS Certificadora Ltda, 14.335,10; Side Multiserviços e Treinamentos Ltda, 22.609,43; Siemens Ltda, 311.718,61; Siemens Ltda - Jundiaí, 43.304,85; Siemens Ltda - Lapa, 3.109.128,09; SKM Engenharia de Automação, 4.661,02; Solfesta Turismo Ltda, 155.793,42; SPE Tratamento Ltda., 137.554,05; ST Brasil ind. e Com. de Mangueiras, Acess. Ind Ltda, 4.229,00; Stamford Scientific Internacional, Inc., 129.517,78; Technics sistemas de Automação Ltda, 95.958,70; Tecniplás Tubos e Conexões Ltda, 37.600,00; Tetralon Ind. e Com. de Equip. Indis. Ltda, 29.112,02; Ticket Serviços S/A - Barueri, 79.657,02; Toti Engenharia e Construções Ltda, 1.271.754,13; Totvs S/A, 60.889,06; Tranenge Construções Ltda, 247.678,57; Ulma Brasil Formas e Escoramentos Ltda, 996.320,21; Universal Process Equipamentos Industriais Ltda, 162.808,68; Valemam Perfis Metálicos Ltda, 18.518,96; Vivo S.A., 3.466,75; Weg Equipamentos Eletricos S/A, 150.257,78; Zanchett Turismo Ltda, 263.310,50; Zensys Informática e Tecnologia Ltda., 28.824,85; SUBTOTAL: R\$ 71.986.218,21. CLASSE IV MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A. de Castro Lozasso ME, 9.500,00; A. M. Torres Araújo, 22.092,00; Acao Contabil Ltda ME, 2.955,00; Adelco Sistema de Energia Ltda, 34.466,78; Adelson Rombaldo-ME, 12.000,00; ADP Brasil Ltda, 1.148,51; Big Jato Ltda, 12.400,00; C C T Centro de Cursos de Idiomas e Trad. Ltda ME, 17.472,60; Cepam Comercio de Ferramentas Ltda, 2.050,00; Clasi Comércio e Serviços Ltda, 92.608,12; Cmi Calderaria e Manutenção Industrial, 3.690,00; Comercial Luf Ltda ME, 701,40;



Disol Soluções Tecnológicas Ltda, 11.187,43; Dphi Distribuidora Ltda Epp, 189,38; E. E. Fonseca Comercio, 7.376,70; Edison dos Santos Equipamentos ME, 14.202,50; Everest Comércio e Serviços Ltda, 11.576,00; F. de Oliveira Couto Ping, 2.550,00; Flex Consultoria Soluções Elétricas Ltda, 700,00; Frio Sul Refrigeração Ltda - ME, 1.260,00; Ghc Construções e Locações - Eireli - ME, 29.739,52; Granno D'ouro Com. e Locação de Equipamentos Ltda. EPP, 1.000,00; GSZ Serviços de Desenhos Ltda, 8.500,00; H.J. Serviços Médicos Ltda, 25.317,84; I. G. da Cruz - ME, 1.260,00; Imperlus Comércio e Prestação de Serviços Ltda, 3.917,00; Instafibra Industria Comércio e Instalações Ltda - EPP, 7.570,00; Isotelco Ltda, 4.000,00; J Ju Comércio e Transportes Ltda, 8.040,00; Jams Serviços de Armação Ltda ME, 45.019,25; JCS - Saneamento Ltda, 350.900,52; José Roberto Pires Informática, 15.300,00; JR Alves Braga - ME, 135.221,89; Keluz Construções Ltda, 486,00; Lider Equipamentos Locação e Serviços Ltda, 120.991,35; Litorânea Tendas e Eventos Ltda, 4.080,00; Logística Administração e Serviços Ltda, 255.774,00; M.A. Pisos Industriais Ltda - ME, 22.973,77; Maiorca Passagens e Turismo Ltda, 27.262,94; Marcos Sergio Teixeira ME, 1.500,00; Maria Isabel Pavanello Alves de Oliveira - ME, 16.500,00; Marinho Compensados Ltda, 14.236,68; Martec Construções e Consultoria Ltda, 38.270,52; MC End. Prestação de Serviço Ltda ME, 76.000,00; MMI Serviços Ltda-ME, 15.000,00; NIB Higiene e Limpeza Ltda - ME, 598,80; Olivier Logistics Ltda ME, 5.395,65; PJ Mont Montagens Industriais Ltda, 2.604.695,09; Pousada BPS, 43.120,00; Prestec Prod. e Serv. Técnicos em Construções Ltda, 15.037,58; Promec Serviços Mecânicos Ltda - ME, 125.770,00; R.O Montagem Industrial S/S Ltda, 12.000,00; R.V.C. Automação Industrial Ltda.- EPP, 3.800,00; Revision Contadores Ltda - ME, 90.000,00; S. Camelo Segurança e Aut. Predial Ltda - Central Alarme, 2.750,00; Tecno Fire Engenharia Ltda, 9.850,00; Transcomsil Transportes Rodoviários de Cargas Ltda ME, 944,13; Transcomsilva Transportes Ltda - EPP, 265.768,94; Transmaq Transporte e Locação de Maq e, 17.000,00; Triglobal Equipamentos Industriais Ltda - ME, 10.050,00; União Mat. Para Construções Ltda, 4.280,87; Unitec Industria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda, 2.185,87; V. Leite da Silva / Tallentus Leite Restaurante, 53.453,50; Valadares Comércio e Serviços Ltda, 1.400,00; WPKW Desenho e Projeto Ltda, 11.205,36; SUBTOTAL: R\$ 4.768.293,69. TOTAL GERAL DE CREDORES R\$ 80.236.677,32. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 10 de outubro de 2014.

EDITAL ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Savenet Consultoria Empresarial e Representação de Negócios Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação do PROCESSO Nº 1102938-96.2013.8.26.0100. O Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, por sentença proferida em 09/10/2014 15:18:48, foi encerrada a falência da empresa Savenet Consultoria Empresarial e Representação de Negócios Ltda, como a seguir transcrita: "Vistos, Decretada a falência da empresa SAVENET CONSULTORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, em 24.09.2014, foi nomeado o advogado da requerente como administrador judicial, conforme decisão de fls.160/162. Determinou-se, ainda, que o administrador nomeado prestasse compromisso em 48 horas ou que fizesse a credora do pedido depósito para garantia dos salários do administrador judicial que fosse nomeado, no caso de não aceitação do encargo. A credora interessada não fez nem uma coisa nem outra, isto é, não aceitou o encargo e não fez o depósito determinado. É o relatório. Decido. Ante o determinado, que não foi objeto de recurso, impõe-se o encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência o validade. É dever da credora assumir o encargo de administradora judicial da massa falida ou, então, garantir a remuneração de um administrador judicial. Ainda mais quando se tem em vista que se trata de pedido de falência com improvável arrecadação de bens. Esse também é o entendimento da E. Tribunal de Justiça de São Paulo: Agravo de instrumento. Falência. Nomeação do advogado da requerente da quebra para o cargo de administrador judicial, devendo a requerente da falência, em caso de não aceitação do encargo, prestar caução em garantia da remuneração de outro administrador judicial. Lei nº 11.101/2005 que não previu a figura do "síndico dativo" ou do "administrador judicial dativo". Administrador que deve ser profissional idôneo, preferencialmente advogado. Adiantamento de despesas processuais pelo autor, a teor do art. 19 do CPC. Inviabilidade de se impor a outro advogado o ônus de exercer o encargo de administrador judicial sem uma garantia mínima de remuneração. Não é incompatível o patrocínio dos interesses do cliente requerente da falência e o exercício do cargo de administrador judicial, haja vista que a massa falida não se confunde com a sociedade falida, esta já representada por curador especial. Agravo improvido. (Agvinst 994.09.299979-9, São Paulo, j. 26/01/2010, v.u., rel. Des. Pereira Calças) Posto isso, declaro encerrada a falência de SAVENET CONSULTORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeça-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. P.R.L.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 15 de outubro de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0055364-94.2013.8.26.0100. O Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JULYCOM COMERCIAL ELETRONICA LTDA, ME, Rua Felix Fagundes, 410, Jardim Nova Germania - CEP 05849-300, São Paulo-SP, CNPJ 57.187.790/0001-64, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de GRÁFICA SUPREMA EMBALAGENS LTDA, com fulcro no artigo 94, inciso I da lei 11101/2005, com impuntualidade do pagamento da quantia de R\$ 77.502,23, representado pelas duplicatas nº 11085/1 e 11090/1, devidamente levadas a protesto. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do débito, sob pena de decretação da falência. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça João Mendes s/n, 16º andar - salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP. São Paulo, 01 de outubro de 2014.

Varas da Família e Sucessões Centrais

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0038955-77.2012.8.26.0100 JUSTIÇA GRATUITA

O(A) Doutor(a) Alexandre Coelho, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, da